



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.071 DE 12 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: “ESTABELECE A CRIAÇÃO OFICIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO ARMAZÉM DE MEDICAMENTOS”.

Art. 1º - O Estabelecimento de Farmácia Municipal e o Armazém de Medicamentos são constituídos pela presente Lei como Unidades de Saúde Pública de Assistência Farmacêutica vinculados a Secretaria Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde de Quatis.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei estabelecendo o local e horário de funcionamento e assuntos correlatos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de Julho de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal